

Seminário Eleições Municipais 2024

“Receitas Arrecadadas: Origem e Aplicação dos Recursos”

ARRECAÇÃO DE RECURSOS – PRÉ-REQUISITOS

CANDIDATOS

1. Requerimento do registro de candidatura;
2. Inscrição no CNPJ;
3. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:
 - 3.1. Outros Recursos (obrigatória);
 - 3.2. Fundo Partidário;
 - 3.3. Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC.
4. Emissão de recibos eleitorais.

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS – PRÉ-REQUISITOS

PARTIDOS

1. Registro ou anotação na Justiça Eleitoral;
2. CNPJ (JÁ EXISTENTE);
3. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:
 - 3.1. Doações para campanha - obrigatória;
 - 3.2. Fundo Partidário (utilizar conta já existente)
 - 3.3. Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC
4. Emissão de recibos de doação (SPCA).



ORIGENS
DOS
RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS

- ✓ Recursos próprios (candidatos) financeiros ou estimáveis em dinheiro;
- ✓ Doações de pessoas físicas (financeiras ou estimáveis em dinheiro);
- ✓ Doações de outros partidos políticos e de outros candidatos;

- **Origem dos recursos para campanha eleitoral:**
 - ✓ Comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados pelo candidato ou partido político;
 - ✓ Recursos próprios dos partidos: fundo partidário; FEFC; doações de PF contribuição de filiados; comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação; rendimentos da locação de bens próprios e rendimentos aplicações financeiras.

EMPRÉSTIMOS – RECURSOS PRÓPRIOS CANDIDATOS

Não deve ultrapassar a capacidade de pagamento da atividade econômica do candidato.

Caucionados por bem integrante do patrimônio quando do registro de candidatura



EMPRÉSTIMOS

- Candidatos e partidos: comprovação até a entrega da PC FINAL com documentação legal e idônea.
- Quitação até a entrega da PC FINAL.
- Poderá ser determinada a identificação da origem dos recursos utilizados para quitação.

ATENÇÃO!

DOAÇÕES FINANCEIRAS ORIUNDAS DE PESSOAS FÍSICAS (CAPACIDADE ECONÔMICA, REGULARIDADE DE CPF, BENEFICIÁRIA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO, PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS)



FINANCIAMENTO PÚBLICO DE CAMPANHA

**FUNDO
ELEITORAL**



**FUNDO
PARTIDÁRIO**



FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

FEFC

FEFC – DECLARADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

2020

FUNDO ESPECIAL

Total de candidaturas

554.753

Total de recursos declarados como recebido por candidatas e candidatos

R\$ 1.644.192.139,55

2022

FUNDO ESPECIAL

Total de candidaturas

28.487

Total de recursos declarados como recebido por candidatas e candidatos

R\$ 4.656.105.223,03

2024

FEFC: R\$ 4,9 BILHÕES

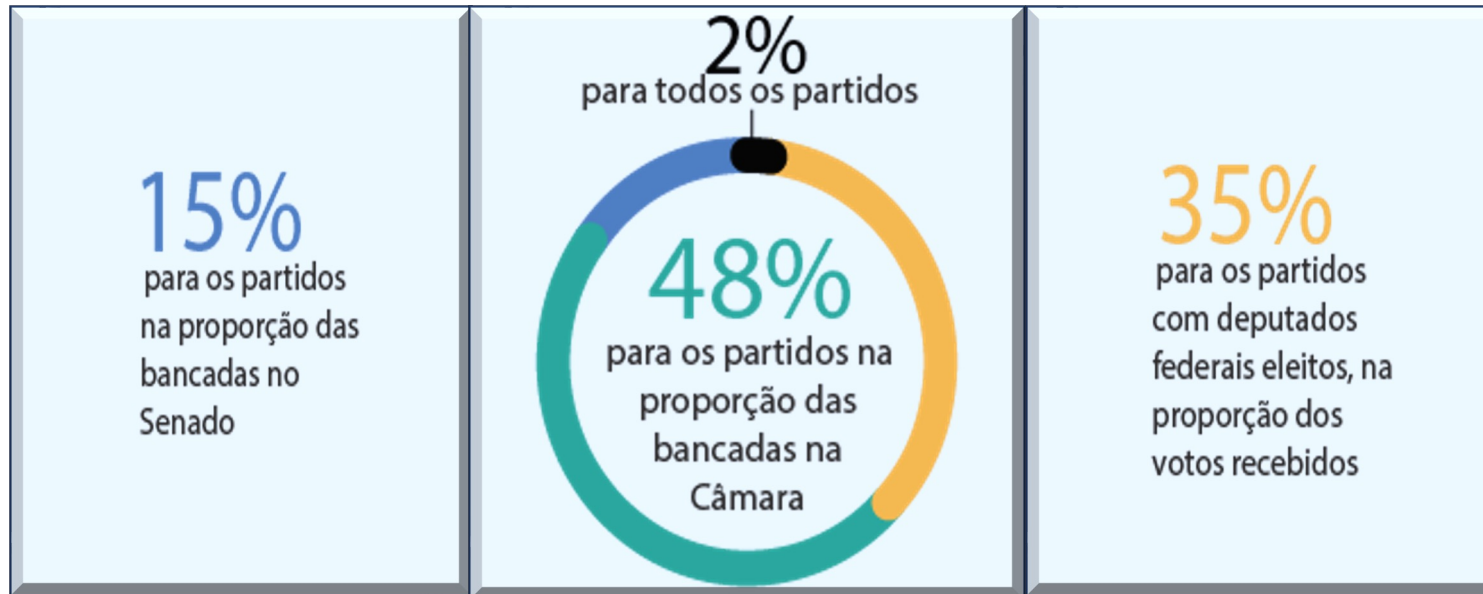
FEFC

- Renúncia ao FEFC pelo partido: informar até o primeiro dia útil de junho. Devolução para o Tesouro Nacional.
- Divulgação do FEFC pelo TSE: até 15 dias do recebimento.
- Divulgação do FEFC pelos diretórios nacionais: página da internet, imediatamente ao recebimento do recurso.
- Candidato deverá requerer ao partido o acesso ao FEFC.

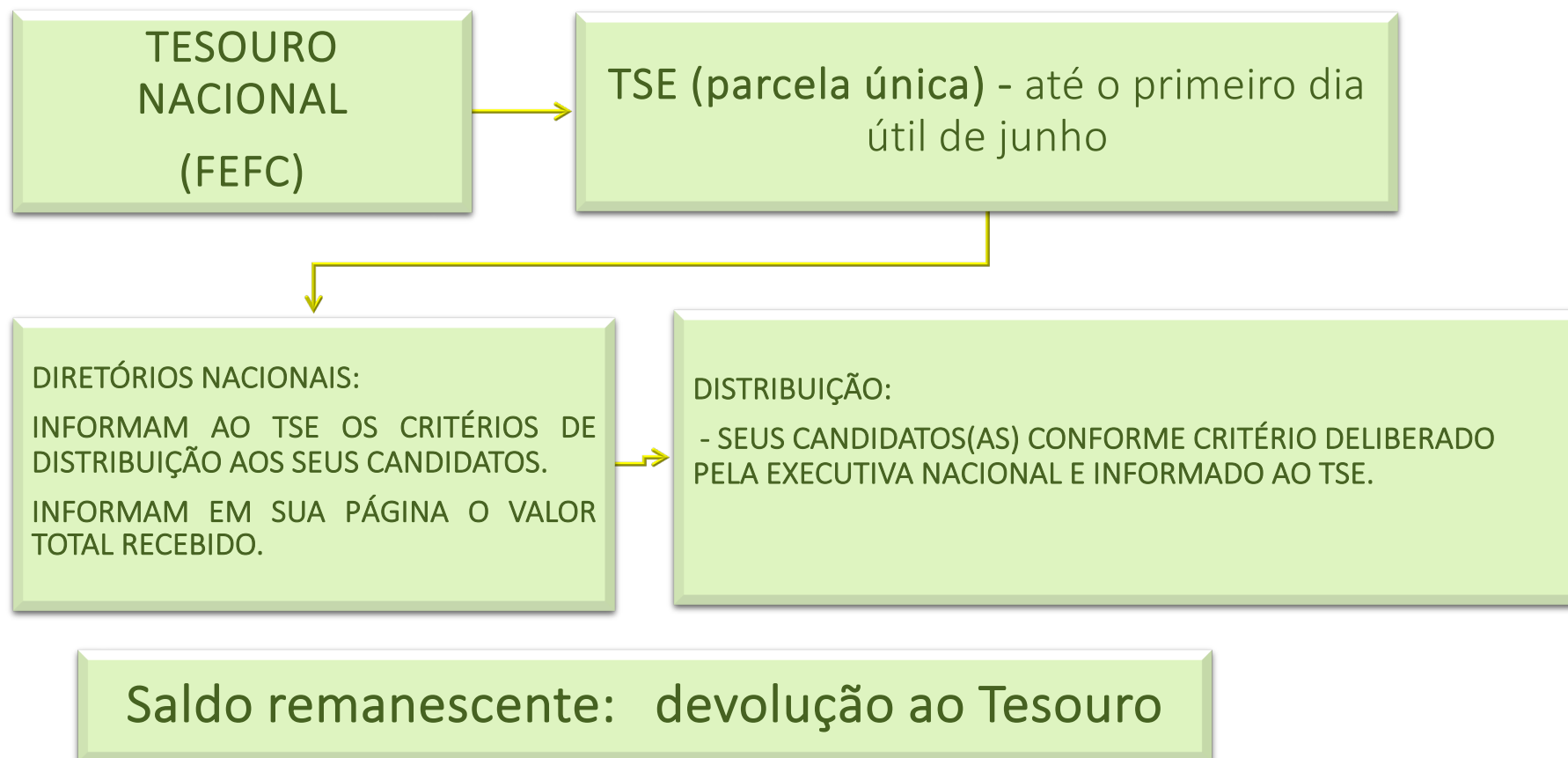
**DISTRIBUIÇÃO DO FEFC - CANDIDATURAS FEMININAS E PESSOAS
NEGRAS: ATÉ 30.08.2024.**

FEFC – DISTRIBUIÇÃO AOS DIRETÓRIOS NACIONAIS

Lei nº 9.504/97, art. 16-D



FEFC - DISTRIBUIÇÃO



FEFC - REPASSE

CANDIDATURAS FEMININAS

CANDIDATURAS PESSOAS NEGRAS E NÃO
NEGRAS (HOMENS E MULHERES)

PERCENTUAIS DAS CANDIDATURAS FEMININAS,
PESSOAS NEGRAS E NÃO NEGRAS APURADOS
PELO TSE APÓS O TÉRMINO DO REG. DE
CANDIDATURAS E DIVULGADOS EM SUA PÁGINA

CUSTEIO DE CANDIDATURAS FEMININAS E DE PESSOAS
NEGRAS DEVEM SER APLICADOS EM SUAS
RESPECTIVAS CAMPANHAS.
VEDADA A APLICAÇÃO NO FINANCIAMENTO DE
OUTRAS CAMPANHAS NÃO CONTEMPLADAS NAS
COTAS.

REGULARIDADE DA APLICAÇÃO MÍNIMA DOS
PERCENTUAIS: APURADA NA PC DO DIRETÓRIO
NACIONAL DO PARTIDO

DIRETÓRIO NACIONAL: ABRIR CONTAS ESPECÍFICAS
PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA
DISTRIBUIÇÃO DO FEFC (GÊNERO E COTA RACIAL).

FEFC - REPASSE

VEDADO o repasse de recursos do FEFC por partidos/candidatos, dentro ou fora da circunscrição: não pertencentes à mesma federação ou coligação e/ou não federados ou coligados



Não atendimento ao requisito acima: irregularidade grave (**FONTE VEDADA**).
Valor repassado irregularmente: recolher ao Tesouro Nacional (partido ou candidato responsável pelo repasse).
Beneficiário responde solidariamente pela devolução.

FEFC NÃO UTILIZADO: devolver à União (GRU)

FUNDO PARTIDÁRIO



FUNDO PARTIDÁRIO – DECLARADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

2020

FUNDO PARTIDÁRIO

Total de candidaturas

554.753

Total de recursos declarados como recebido por candidatas e candidatos

R\$ 49.057.678,46

2022

FUNDO PARTIDÁRIO

Total de candidaturas

28.487

Total de recursos declarados como recebido por candidatas e candidatos

R\$ 220.402.163,92

FUNDO PARTIDÁRIO – APLICAÇÃO PELOS PARTIDOS

- Possibilidade de utilização de recursos do FP recebido em anos anteriores.
- Manter o controle da origem e transferência do FP repassado na PCA e registrar nas contas de campanha.

FUNDO PARTIDÁRIO – REPASSE -

CANDIDATURAS FEMININAS

CANDIDATURAS PESSOAS NEGRAS E NÃO
NEGRAS (HOMENS E MULHERES)

- CUSTEIO DE CANDIDATURAS FEMININAS E DE PESSOAS NEGRAS DEVEM SER APLICADOS EM SUAS RESPECTIVAS CAMPANHAS.
- VEDADA A APLICAÇÃO NO FINANCIAMENTO DE OUTRAS CAMPANHAS NÃO CONTEMPLADAS NAS COTAS.

PERCENTUAIS DAS CANDIDATURAS FEMININAS,
PESSOAS NEGRAS E NÃO NEGRAS APURADOS
PELO TSE APÓS O TÉRMINO DO REG. DE
CANDIDATURAS E DIVULGADOS EM SUA PÁGINA

REGULARIDADE DA APLICAÇÃO MÍNIMA DOS
PERCENTUAIS: APURADA NA PC DO DIRETÓRIO
MUNICIPAL (ELEIÇÕES MUNICIPAIS)

**DISTRIBUIÇÃO DO FP - CANDIDATURAS FEMININAS E PESSOAS
NEGRAS: ATÉ 30.08.2024.**

FUNDO PARTIDÁRIO - REPASSE

VEDADO o repasse de recursos do FP por partidos/candidatos, dentro ou fora da circunscrição: não pertencentes à mesma federação ou coligação e/ou não federados ou coligados



- Não atendimento ao requisito acima: irregularidade grave (**FONTE VEDADA**).
- Valor repassado irregularmente: recolher ao Tesouro Nacional (partido ou candidato responsável pelo repasse).
- Beneficiário responde solidariamente pela devolução.

ATENÇÃO!
ESPECIAL CUIDADO COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS (LEGITIMIDADE DA DESPESA,
COMPROVAÇÃO POR DOCUMENTAÇÃO REGULAR)



APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ARTS. 18 A 20



DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELOS PARTIDOS EM ANOS ANTERIORES - Podem ser aplicadas na campanha eleitoral – requisitos:

- a) identificação da origem, lançadas individualmente nas contas anuais a ser entregue até 30.06.2024 e lançamento na PCE do partido;

- b) observação do estatuto do partido e os critérios definidos pelo órgão nacional (encaminhar ao TSE até 15.08.2024);

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELOS PARTIDOS EM ANO ANTERIORES - Podem ser aplicadas na campanha eleitoral – requisitos:

- c) transferência para conta de campanha “Doações para campanha”;
- d) lançamento nas contas anuais e de campanha eleitoral, identificando o doador originário (CPF/CNPJ), nº do recibo original;
- e) sujeito ao limite legal de doação, baseado nos rendimentos do ano anterior da eleição em que for aplicada a doação.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELOS PARTIDOS EM ANO ANTERIORES:

- ✓ Aplicada na campanha somente se estiverem registrados na PCA.
- ✓ Apenas os recursos de doações de PF ou do Fundo Partidário contabilizados podem ser aplicados em campanhas eleitorais.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDO PARTIDÁRIO

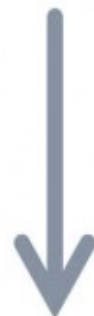
- Transferência DIRETA para conta de campanha específica do candidato.
- PARTIDO: deve utilizar a conta do Fundo Partidário já aberta.
- Pagamento de despesas dos candidatos e dos partidos com lançamentos individualizados.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Despesas assumidas pelo partido e tendo como beneficiários, uma ou mais candidaturas, devem ser registrados:
 - a) no total como despesas financeiras do partido;
 - b) como transferências de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro aos candidatos beneficiados, com rateio de forma proporcional.

- ❖ EXCEÇÃO: doações estimáveis oriundas dos gastos com advogado e contador.

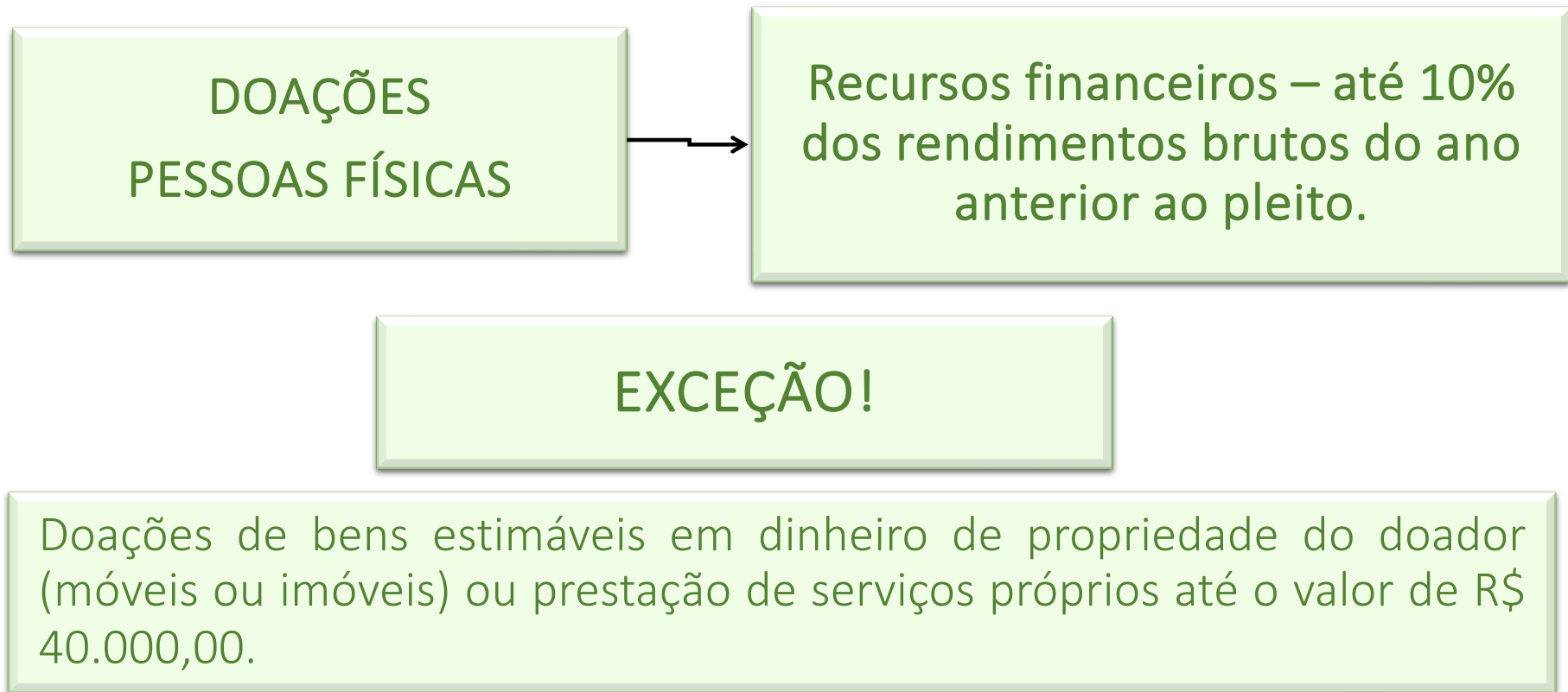
DOAÇÕES



DOAÇÕES - PESSOAS FÍSICAS E RECURSOS PRÓPRIOS, INCLUINDO A INTERNET

- ✓ transação bancária (com identificação do CPF do doador);
- ✓ doação ou cessão (bens – propriedade do doador / serviços – prestador do serviço);
- ✓ empresas de financiamento coletivo (internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares);
- ✓ pix.

DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS



DOAÇÕES

- PESSOAS FÍSICAS DISPENSADAS DE APRESENTAR IMPOSTO DE RENDA:

10% do limite de isenção (2023/2024:

R\$ 30.639,90) → R\$ 3.063,99.

EXCEDER O LIMITE DE DOAÇÃO - SANÇÃO

Multa de até 100% do excedente



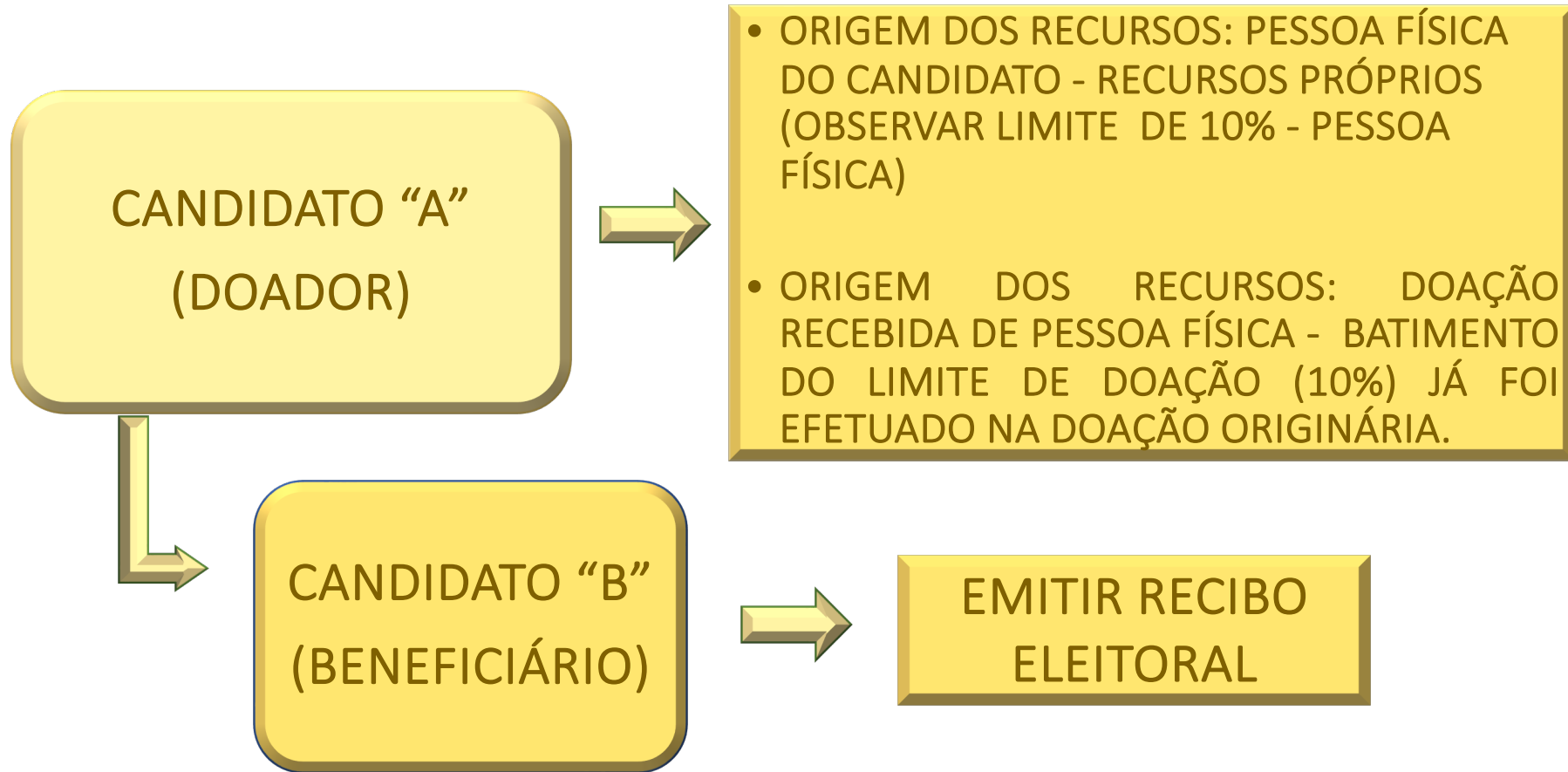
Candidato poderá responder por abuso do poder econômico (art. 22 da Lei Complementar nº. 64/90).

- DOAÇÕES ENTRE PARTIDOS POLÍTICOS, PARTIDO/CANDIDATO E ENTRE CANDIDATOS: não estão sujeitas ao batimento do limite para pessoas físicas.

EXCEÇÃO!

- Se a pessoa física do candidato doar recursos próprios para outro candidato ou partido.
- O beneficiário deve, obrigatoriamente, emitir recibo eleitoral para cada recurso arrecadado.

DOAÇÕES ENTRE CANDIDATOS



DOAÇÕES

- Igual ou acima de R\$ 1.064,10 (incluindo recursos próprios do candidato): TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA OU CHEQUE CRUZADO E NOMINAL.
- Doações sucessivas (aplicabilidade) / mesmo doador / mesmo dia.

DOAÇÕES

- **DOAÇÕES RECEBIDAS IRREGULARMENTE:** não podem ser utilizadas, devolver ao doador (se identificado) ou recolher ao Tesouro Nacional (GRU).
- **DOAÇÕES RECEBIDAS IRREGULARMENTE E UTILIZADAS:** recolher ao Tesouro Nacional (GRU), mesmo que identificado o doador.

DOAÇÕES

- Será apurado o impacto sobre a regularidade das contas e decidido no julgamento, em caso de utilização do recurso recebido irregularmente.
- Vedaç o ao uso de moeda virtual para receber doações financeiras.

DOAÇÕES ESTIMÁVEIS

■ PESSOAS FÍSICAS:

- Doação de serviços estimáveis em dinheiro: produto de sua atividade econômica, do seu próprio serviço.
- Doação de bens estimáveis em dinheiro: integrar o seu patrimônio.

EXCEÇÃO!

PAGAMENTO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE CONTABILIDADE EFETUADO POR PESSOA FÍSICA NÃO É CONSIDERADO DOAÇÃO ESTIMÁVEL EM DINHEIRO.

DOAÇÕES

- **CANDIDATO:**

- **Doação de bens próprios do candidato:** devem integrar o seu patrimônio em data anterior ao registro de candidatura.
- **Doação de recursos próprios do candidato:** até 10% do limite de gastos para o cargo disputado.

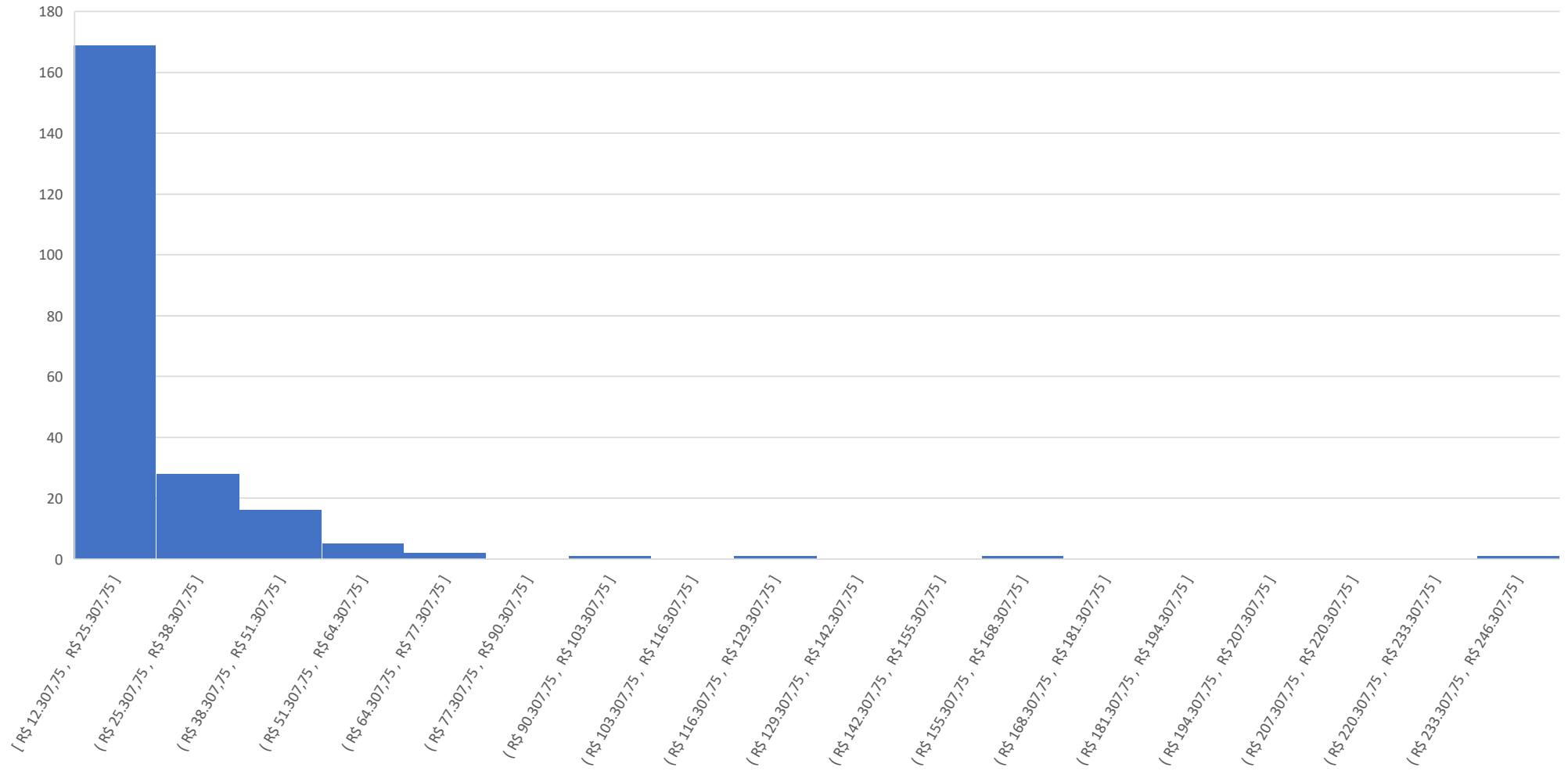
DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO – PARTIDOS E CANDIDATOS

- Podem doar entre si, bens próprios ou serviços estimáveis em dinheiro, ou ceder seu uso, ainda que não constituam produto dos seus serviços ou de suas atividades econômicas.

EXCEÇÃO!

Bens ou serviços adquiridos pelo partido para manutenção de sua estrutura durante a campanha, devem ser contratados e registrados em sua prestação de contas de campanha.

LIMITES DE GASTOS PIAUÍ 2020



FINANCIAMENTO COLETIVO

VAQUINHA
VIRTUAL

CROWDFUNDING



FINANCIAMENTO COLETIVO

- **INÍCIO DA ARRECADAÇÃO POR FINANCIAMENTO COLETIVO:**
15 de MAIO DE 2024.
- Liberação dos recursos arrecadados dos pré-candidatos: após registro de candidatura, CNPJ e abertura de conta bancária.
- Não efetivação do registro de candidatura: devolução dos valores arrecadados aos doadores.

FINANCIAMENTO COLETIVO

- Lançadas, individualmente na PC, pelo valor bruto arrecadado.
- Taxas cobradas: despesas de campanha eleitoral.
- Data final para arrecadação por financiamento coletivo: dia da eleição. Após, apenas é permitido crédito para pagamento de dívidas de campanha.
- Partidos podem arrecadar por financiamento coletivo. Observar o período eleitoral.

FINANCIAMENTO COLETIVO

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/prestacao-de-contas/financiamento-coletivo>

Eleições Municipais 2024

Filtrar			
Situação do Cadastro	CNPJ	Razão social	URL
Cadastro deferido	08.746.641/0001-00	APPCIVICO CONSULTORIA LTDA	https://doarpara.com.br/
Cadastro deferido	12.150.908/0001-60	AZUL PAGAMENTOS LTDA	http://www.azulpagamentos.com.br
Cadastro deferido	45.048.412/0001-30	CROWDTECH SERVICOS EM TENOLOGIA LTDA	https://engajese.com.br
Cadastro deferido	28.067.410/0001-79	ELEGIS GESTAO ESTRATEGICA, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	https://novo.elegis.com.br/arrecadacao
Cadastro deferido	34.490.640/0001-49	GMT TECNOLOGIA LTDA	https://eleicoes.contribua.com.br
Cadastro deferido	08.431.651/0001-48	MINDIX CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	https://www.arrecada.net
Cadastro deferido	37.131.035/0001-70	OFERTA MAIS TECNOLOGIA LTDA	https://apoiointeligente.com.br
Cadastro deferido	39.586.155/0001-97	QUEROAPOIAR.COM.BR LTDA	https://www.queroapoiar.com.br/
Cadastro deferido	30.043.931/0001-38	TAX PAYMENTS TECNOLOGIA EM MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	https://conectei.com.br/
Cadastro deferido	16.832.957/0001-34	UM A MAIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	http://www.umamais.com.br/
Cadastro incompleto	45.188.904/0001-20	ASSOCIACAO GRUPO EU QUERO DOAR	http://
Cadastro incompleto	51.518.344/0001-28	BECOLLAB LOJA COLABORATIVA LTDA	https://
Cadastro incompleto	35.492.333/0001-60	DEMOCRATIZE TECNOLOGIA LTDA	http://
Cadastro incompleto	09.588.422/0001-02	FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	http://
Cadastro incompleto	20.166.924/0001-70	HUSAI TECNOLOGIA EM INFORMACAO LTDA	http:// husaievents.com.br
Cadastro incompleto	13.955.659/0001-43	INSTITUTO DE APOIO AOS POVOS ORIGINARIOS DAAMAZONIA - IAPOAM	http://
Cadastro incompleto	53.273.519/0001-00	INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL PARAUAPEBAS	http://eleicoes.itspbs.org.br
Cadastro incompleto	26.759.747/0002-00	M D AMIGO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	http://
Cadastro incompleto	43.738.461/0001-79	SCHEPPER SOLUCOES EM FERRAMENTAS DIGITAIS E ELETRONICAS LTDA	https://www.ajudaeletronica.com.br/
Cadastro incompleto	17.361.198/0001-31	SHOPDIN MARKETPLACE LTDA	http://
Cadastro incompleto	55.302.823/0001-63	VALE APOIO INOVA SIMPLES (I.S.)	https://



COMERCIALIZAÇÃO DE
BENS

SERVIÇOS

PROMOÇÃO DE
EVENTOS

COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS E/OU DA PROMOÇÃO DE EVENTOS

PROVIDÊNCIAS ANTERIOR AO EVENTO:

- Comunicar, à Justiça Eleitoral, no prazo mínimo de 5 dias úteis antes do evento.
- Manter toda documentação à disposição da Justiça Eleitoral (despesas e custos para realização do evento, bem como os recibos eleitorais).

COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS E/OU DA PROMOÇÃO DE EVENTOS

- Valores arrecadados são doações, estão sujeitos aos limites legais e à emissão de recibos eleitorais.
- Depositar o valor bruto da receita antes de sua utilização.
- Fiscalização dos eventos pela Justiça Eleitoral.

ATENÇÃO!
ESPECIAL CUIDADO COM OS DOADORES DE CAMPANHA (PESSOAS FÍSICAS): LEGITIMIDADE DA
DOAÇÃO, RENDIMENTO COMPATÍVEL COM VALOR DOADO

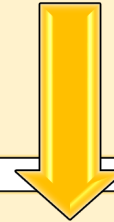


FONTES VEDADAS (ART. 31) RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32)

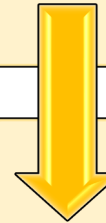


FONTES VEDADAS

Pessoa física permissionária de serviço público (exceção para candidato se aplicado recursos próprios na própria campanha)



Pessoas jurídicas



Origem estrangeira

FONTES VEDADAS

DOAÇÕES DIRETAS OU
INDIRETAS

EM DINHEIRO OU ESTIMÁVEIS EM
DINHEIRO

NÃO PODE SER
UTILIZADO

DEVOLVER IMEDIATAMENTE AO
DOADOR OU AO TESOUREIRO (GRU)

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA (DEVOLUÇÃO NÃO
ESPONTÂNEA, NÃO IMEDIATA E RECURSO UTILIZADO)

FONTES VEDADAS

Comprovante de devolução: apresentar em qualquer fase da prestação de contas ou após o trânsito em julgado.

A devolução ou a determinação de devolução não impedem:

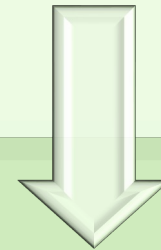
1. A desaprovação das contas (candidato se beneficiou).

2. A apuração do fato, conforme:

Art. 30-A, Lei nº. 9.504/97 - Captação ilícita de recursos.

Art. 22, LC nº 64/90 - Abuso do poder econômico.

Art. 14, § 10 da CF/88 - Impugnação do mandato eletivo.



FONTES VEDADAS

- Recurso oriundo de partido ou candidato: não isenta o beneficiário da obrigação de devolução.
- Beneficiário: responsabilidade solidária pela irregularidade e as consequências serão aferidas no julgamento das contas.

RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA - RONI

DOAÇÕES = OU > A R\$ 1.064,10 REALIZADAS EM DESACORDO
COM A LEGISLAÇÃO

A FALTA OU A
IDENTIFICAÇÃO
INCORRETA DO
DOADOR

NÃO IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR
ORIGINÁRIO (DOAÇÕES
FINANCEIRAS DE OUTROS
CANDIDATOS/PARTIDOS)

DOADOR COM CPF OU CNPJ (CANDIDATO/PARTIDO) INVÁLIDO

RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA - RONI

DOAÇÕES RECEBIDAS SEM IDENTIFICAR CPF/CNPJ NOS EXTRATOS OU DOC. BANCÁRIO

RECURSOS ORIGINÁRIOS DE CONTAS NÃO ESPECÍFICAS DE CAMPANHA

DOAÇÕES RECEBIDAS DE PF COM SITUAÇÃO CADASTRAL NA RFB QUE IMPOSSIBILITEM IDENTIFICAR A ORIGEM

RECURSOS UTILIZADOS PARA QUITAR EMPRÉSTIMOS SEM COMPROVAR A ORIGEM

RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA - RONI

- Transferir ao Tesouro Nacional (GRU): impossibilidade de retificação ou devolução ao doador.
- Prazo de transferência: qualquer fase da prestação de contas ou após o trânsito em julgado das contas.

RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA - RONI

- Devolução ao doador:
 - a) em caso do RONI ser originário de CPF/CNPJ inválidos;
 - b) havendo provas da origem da doação.
- A devolução ou determinação para devolução não impede a desaprovação das contas, se caso o candidato tenha se beneficiado, mesmo que temporariamente E apuração do fato (**abertura de investigação judicial para apurar condutas em desacordo com a legislação: abuso do poder econômico, corrupção, fraude**)

RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA - RONI

- Incidência de juros e atualização monetária (devolução não espontânea, não imediata e se o recurso foi utilizado).
- Não recolhimento do RONI: encaminhamento das informações para cobrança pela AGU.



**DATA LIMITE
PARA
ARRECADAR
RECURSOS E
REALIZAR
DESPEAS**

*

DATA LIMITE PARA ARRECADAR E GASTAR

- Dia da eleição.

EXCEÇÃO!

- Arrecadação para quitar despesas contraídas no período eleitoral e não pagas.
- Quitação até a data da entrega da prestação de contas.

DÍVIDA DE CAMPANHA

- Possibilidade de assunção de dívida pelo partido político por decisão do órgão nacional.
- Acordo formalizado (com origem e o valor da obrigação assumida, os dados e anuência do credor).
- Cronograma de pagamento e quitação (até o prazo para entrega das contas da próxima eleição para o mesmo cargo).
- Indicação da fonte dos recursos para quitação do débito.

DÍVIDA DE CAMPANHA

- Não é requisito para desaprovação das contas.
- Dívida não assumida pelo partido: examinada no julgamento das contas poderá ser motivo para desaprovação.
- Partido responde solidariamente com o candidato pelas dívidas assumidas.

DÍVIDA DE CAMPANHA

- Dívidas de campanha dos órgãos partidários não precisam de autorização do diretório nacional.
- Observar as fontes lícitas arrecadadoras e os limites de doação.
- Transitar pela conta “Doações para Campanha” do partido, com exceção se for paga com FP.

DÍVIDA DE CAMPANHA

- Constar na PC anual do partido até quitação.
- Comprovação da despesas não pagas: documento fiscal hábil, idôneo ou outro meio de prova permitido e emitido na data de sua realização.

“É necessário cuidar da ética para não anestesiarmos a nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal.”

Mário Sérgio Cortella

OBRIGADA!

Raquel Ferro – Contadora

 86) 9 9986-0155

 elevact@hotmail.com

 @elevact.teresina

Antonio Filho – Contador

 86) 9 8832-1498

 meidafhh@gmail.com

 @antonio.filhoalmeida